



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

DECRETO 4.196/2022

NOMEIA A JUNTA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua administração, considerando ainda o disposto no *ARTIGO 195 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98, DE 26 DEZEMBRO DE 2019*.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Junta de Julgamento do Contencioso Administrativo Ambiental - JCAA, com a finalidade de realizar o julgamento dos processos administrativos em primeira instância, que passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

Coordenador: **JOSÉ LEONARDO ZANÃO**

Setor Jurídico: **SARA HELENA SOARES WOLF**

Servidor da Sec.de Meio Ambiente: **VALÉRIA APARECIDA DE CASTRO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publique-se, cumpra-se, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, 17 de maio de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito De Conceição do Castelo- ES



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

DECRETO 4.196/2022

NOMEIA A JUNTA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua administração, considerando ainda o disposto no *ARTIGO 195 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 98, DE 26 DEZEMBRO DE 2019*.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Junta de Julgamento do Contencioso Administrativo Ambiental - JCAA, com a finalidade de realizar o julgamento dos processos administrativos em primeira instância, que passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

Coordenador: **JOSÉ LEONARDO ZANÃO**

Setor Jurídico: **SARA HELENA SOARES WOLF**

Servidor da Sec.de Meio Ambiente: **VALÉRIA APARECIDA DE CASTRO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publique-se, cumpra-se, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, 17 de maio de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito De Conceição do Castelo- ES